



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

TERMO ADITIVO ao Contrato 12/2019, que fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO e W BRASIL FULL SERVICE.

A CÂMARA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, o(a) Senhor(a) **Romildo Rodrigues de Oliveira**, portador do CPF sob Nº 027.793.615-22 e do RG de Nº 3.150.583-0 SSP/SE e a Empresa **W BRASIL FULL SERVICE**, localizada à situada à Praça da Bandeira, nº 469, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.657.678/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Luiz Henrique de Souza Bugia portador(a) do CPF 887.868.975-00 e do RG 1123279 doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, inciso, II, da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato nº 12/2019- celebrado em 11 de junho de 2019, entre a Câmara Municipal de Tobias Barreto e W BRASIL FULL SERVICE passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em razão da prorrogação do prazo o contrato primitivo fica acrescido em **R\$ 8.000,00**(oito mil reais), mediante termo firmado.

Valor Global atualizado do contrato importa em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência terá início a partir da data de assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2020. Conforme art. 65, caput, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.



Tobias Barreto/SE, 09 de outubro de 2020.

ROMILDO RODRIGUE DE OLIVEIRA

Presidente

CONTRATANTE

10 657 678/0001 03

W BRASIL FULL SERVICE

Praça da Bandeira Centro

Tobias Barreto/SE

W BRASIL FULL SERVICE ME 49 300-000

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Érico Rodrigues do Nascimento CPF. Nº 036.756.055-07

Jane Fernandes dos Santos CPF. Nº 06463642517

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.657.678/0001-03

Razão Social: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BUGIA ME

Endereço: PC DA BANDEIRA 469 / CENTRO / TOBIAS BARRETO / SE / 49300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2020 a 24/10/2020

Certificação Número: 2020092501572069242247

Informação obtida em 29/09/2020 13:02:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA ABELARDO BARRETO DO ROSÁRIO, N 307- Bairro: VICENTINO CNPJ: 13.119.300/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 10/09/2020

Contribuinte: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BUGIA- ME		Inscrição Mercantil: 2440 Sequencial: 3190 Referência Loteamento:
Localização: PCA DA BANDEIRA, 469, , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.054.0033.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 1049
Razão Social: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BUGIA- ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.657.678/0001-03	3247401371	2440
Código Atividade Principal: 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Código Atividade Sec.: 502715 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTROS EST. DE USO TEMPORARIOS, EXC. ANDAIMES	
Início Atividade: 27/02/2009	Validade: 09/11/2020	
Observações: Válido por 60 dias.		
<hr/> VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/tobiasbarreto/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

6FBDF482C23DAE6388F03374C60215913B04A6C5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BUGIA
CNPJ: 10.657.678/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:10 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **2218.9104.77BE.711E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BUGIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.657.678/0001-03
Certidão nº: 22957194/2020
Expedição: 10/09/2020, às 01:43:04
Validade: 08/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BUGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.657.678/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 387138/2020**

Identificação do Contribuinte:10.657.678/0001-03
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.657.678/0001-03** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.657.678/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/09/2020 01:41:26**, válida até **10/10/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Setembro de 2020

Autenticação:20200910BV2MJR

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000